

**SISTEMA FIEB
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
SESI/DR/BA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS
JURÍDICAS OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL -
MEI ESPECIALIZADOS EM PRODUÇÃO CULTURAL E
SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS**

Agosto/2024



COMISSÃO AVALIADORA - SISTEMA FIEB

- Catarina Fátima Laborda
- Clessia Lobo de Moraes

SUPLENTE

- Priscila Peixoto de Melo Alves Dias
- Gilka Maria Costa Nascimento

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – 2ª RETIFICAÇÃO

O Superintendente do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Departamento Regional da Bahia – SESI/DR/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 para prestação de Serviços nas áreas de PRODUÇÃO CULTURAL E SERVIÇOS TÉCNICO ARTÍSTICOS, com vigência de de 11/06/2023 até 10/06/2026, nos termos a seguir especificados, permanecendo inalterados os demais dispositivos do edital:

Fica incluída no Anexo VIII - RELAÇÃO DAS UNIDADES DO SESI/DR/BA, a unidade a seguir indicada:

SESI Itapagipe CNPJ: 03.795.086/0021-28 Filial: 203	Av. Caminho de Areia, nº 1454, Caminho de Areia, CEP 40.440-360	71 3254-9943	Das 8h às 12h / 14h às 17h/ 18 às 22h
--	---	--------------	---

A 2ª Retificação do Edital de Credenciamento Nº 01/2023 está disponível no endereço: <http://sesi.fieb.org.br/sesi/EditalCredenciamento/>

Salvador, 14 de agosto de 2024.

Armando Alberto da Costa Neto
Diretor Superintendente do SESI/DR/BA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**CAPÍTULO I - DO OBJETIVO**

1.1 Constitui objetivo do presente Edital, o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas ou Microempreendedor Individual - MEI especializados para a prestação de serviços nas áreas de **PRODUÇÃO CULTURAL E SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS**, conforme requisitos técnicos constantes deste Edital e seus anexos.

1.2 O valor global estimado no processo é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES:

2.1 Para fins deste **CREDENCIAMENTO** será considerado:

• CONTRATANTE	Serviço Social da Indústria, Departamento Regional da Bahia – SESI/DR/BA .
• COMISSÃO AVALIADORA	Funcionários do CONTRATANTE com atribuição de conduzir e gerenciar este processo de credenciamento.
• CREDENCIADA	Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual - MEI que atender às exigências deste Edital, tiver a sua habilitação deferida pela Comissão de Avaliação e assinar o contrato de prestação de serviços.

CAPÍTULO III - DO REGULAMENTO APLICÁVEL

3.1 O presente **CREDENCIAMENTO** observará o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, publicado no D.O.U. nº 177, Seção nº 03, de 16.09.98 e suas respectivas alterações.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão ser credenciadas, para prestar serviços ao **CONTRATANTE**, pessoas jurídicas ou MEI, legalmente constituídas, que atendem integralmente às exigências e condições previstas neste Edital.

4.2 O processo de **CREDENCIAMENTO** ocorrerá da seguinte forma:

- Publicação do presente edital em jornal de grande circulação.
- Apresentação na unidade do SESI/DR/BA mais próxima, pela **Pessoa Jurídica ou MEI** solicitante, do formulário de Solicitação de Credenciamento (**ANEXO I**), em duas vias, **devidamente preenchido**, e dos documentos exigidos no **Capítulo V** deste Edital.
- Análise documental pela Comissão Avaliadora;
- Divulgação das **pessoas jurídicas ou MEI** habilitadas;
- Notificação para assinatura do Contrato (**ANEXO IX**).

4.3. Os dados informados na **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** e o cumprimento das etapas previstas no processo de **CREDENCIAMENTO** serão de responsabilidade exclusiva da solicitante.

4.3.1. Verificada falsidade ou irregularidade nas informações prestadas pela **Pessoa Jurídica ou MEI** ou na documentação apresentada, a mesma será descredenciada, podendo ainda o **CONTRATANTE**

adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

4.4. A apresentação da documentação e o preenchimento das condições estabelecidas no presente Edital são requisitos obrigatórios para o **CRENCIAMENTO** da solicitante. A **Pessoa Jurídica ou MEI** que não atender às exigências constantes deste Edital não será **CRENCIADA**.

4.5. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão Avaliadora ou responsável designado na Unidade respectiva. Poderá ser solicitada a exibição dos originais para conferência, ou poderá ser apresentada declaração de autenticidade dos documentos, firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme Anexo deste Edital.

4.5.1. Se houver divergência entre a via original e a via constante da documentação apresentada, prevalecerá o conteúdo da via original.

4.6. Não serão aceitas as solicitações de **CRENCIAMENTO** de **Pessoas Jurídicas ou MEI** cujo objeto social não seja compatível com os serviços objeto deste Edital.

4.7. O **CONTRATANTE** poderá, quando necessário, realizar entrevistas técnicas ou “Auditoria de Segunda Parte” (auditoria técnica administrativa realizada pelo **CONTRATANTE** no sistema de qualidade da solicitante), em data previamente estabelecida. Pode-se utilizar como ferramenta o Controle de Atividades (**ANEXO XII**) e o Controle de Atendimento / Serviços Prestados (**ANEXO XIII**) .

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO DA SOLICITANTE

5.1 Para a participação neste **CRENCIAMENTO**, a **Pessoa Jurídica ou MEI** solicitante deverá apresentar, nos termos estabelecidos neste Edital, os seguintes documentos:

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1 No caso de empresário, requerimento de empresário, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

5.2.1.2 No caso de Microempreendedor Individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e Cédula de identidade, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observada a compatibilidade entre o objeto deste Credenciamento e as atividades desenvolvidas pelo MEI;

5.2.1.3 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.4 Para empresas estrangeiras com filial no Brasil, ato constitutivo, estatuto ou contrato social autenticado pelo órgão de registro empresarial competente, acompanhado do Decreto de autorização de funcionamento no Brasil, bem assim procuração outorgada por quem de direito ao seu representante legal no Brasil, da qual deverão constar poderes para receber citações e para responder pela empresa nas áreas judicial ou extrajudicial;

5.2.1.5 Para empresa brasileira representante no Brasil de empresa estrangeira, além dos documentos mencionados no item **5.1.1.3**, apresentar a procuração outorgada por quem de direito ao seu

representante legal no Brasil, da qual deverão constar poderes para receber citações e para responder pela empresa nas áreas judicial ou extrajudicial.

5.2.2 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL

5.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2.2 Para o MEI, deverá ser apresentado comprovante de cadastro no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI);

5.2.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da solicitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal da sede da solicitante, na forma da lei;

5.2.2.4.1 A comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional deve ser feita através da apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

5.2.2.4.2 Prova de regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

5.2.2.4.3 Para fins de comprovação da regularidade exigida nos itens 5.1.2.4.1 e 5.1.2.4.2 será admitida Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

5.2.2.4.4 A comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual far-se-á mediante apresentação de certidão negativa pertinente a todos os impostos;

5.2.2.4.5 A comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal far-se-á mediante apresentação de certidão negativa genérica ou certidão negativa específica pertinente a débitos mobiliários.

5.2.2.4.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de Certificado de Regularidade de FGTS (CRF).

5.2.2.5 Caso a interessada no credenciamento possua tratamento fiscal diferenciado (imunidade/isenção), deverá apresentar comprovação do reconhecimento da imunidade/isenção emitida pelo ente fiscal respectivo, o que deverá ser submetido à análise do SESI/DR/BA.

5.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.3.1 Comprovação de registro ou inscrição da **Pessoa Jurídica ou MEI** solicitante, bem como de sua regularidade, junto à entidade profissional competente, mediante apresentação de Certidão atualizada, quando couber.

5.2.3.2 Comprovação da inscrição ou do registro na entidade profissional competente dos profissionais designados para prestação dos serviços, e da quitação das contribuições anuais e regularidade junto ao Conselho respectivo, mediante apresentação de certidão atualizada e válida, quando couber.

5.2.3.2.1 apresentar cópia do documento oficial de identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselho de Classe) dos profissionais que prestarão os serviços, e do(s) responsável(is) legal(is) da empresa;

5.2.3.2.2 apresentar certificado de especialidade, quando for o caso;

5.2.3.2.3 apresentar documentos comprobatórios dos requisitos técnicos exigidos nas Tabelas de Requisitos dos Serviços Credenciados;

5.2.3.2.4 apresentar curriculum vitae dos profissionais que prestarão os serviços.

5.2.3.3 A solicitante deverá indicar Equipe Técnica responsável pela execução dos serviços, através do formulário constante no **ANEXO II**. Os profissionais indicados deverão atender integralmente aos requisitos estabelecidos nas Tabelas de Requisitos dos Serviços Credenciados **ANEXOS XV ao XX deste Edital e não poderão estar vinculados a mais de uma CREDENCIADA com sede no mesmo município.**

5.2.3.3.1 A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) à pessoa jurídica solicitante poderá ser efetuada através da apresentação de cópia da CTPS, se empregado(s), contrato de prestação de serviço, termo de compromisso ou contrato de associação, se não empregado, ou Contrato Social em vigor, acompanhado das respectivas alterações, no caso de sócio.

5.2.3.3.2 O Termo de Compromisso referido no item anterior deverá ter caráter de compromisso futuro, ficando o(s) profissional(ais) comprometido(s) com a execução do serviço, caso a solicitante seja credenciada.

5.2.4 DECLARAÇÕES

5.2.4.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo e de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99, bem como de disponibilidade para prestação dos serviços em todas as Unidades do **CONTRATANTE (ANEXO VIII)**, nos municípios em que atua, e, esporadicamente, em outras regiões do território nacional.

5.2.4.2 Declaração do(s) profissional(is) indicado(s) para credenciamento de que está ciente e de que aceita todos os termos do Edital de Credenciamento (**ANEXO V**).

5.2 A **CREDENCIADA** deverá apresentar documento comprobatório de titularidade em relação à conta bancária indicada para pagamento dos serviços prestados em decorrência deste Credenciamento. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente na referida conta conforme estabelecido no item 10.1.2.

5.3 As certidões extraídas da internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.4 Os documentos deverão ter validade mínima até a data de entrega da documentação ao SESI.



deverão ser atualizados quando necessário.

CAPÍTULO VI - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para este **CRENCIAMENTO** poderão ser entregues/encaminhados à unidade do SESI/DR/BA, mais próxima, inclusive pelos correios, durante o período definido abaixo:

- **PERÍODO:** A partir da publicação do Edital até o dia **10/06/2026**
- **LOCAL E HORÁRIO:** Relação de endereços (**ANEXO VIII**)

6.2. O rol inicial de credenciadas será definido nos termos estabelecidos neste Edital.

6.3 O(s) responsável(is) legal(is) pela **Pessoa Jurídica** ou **MEI** solicitante deverá(ão), quando do envio de documentação física, rubricar todas as páginas inerentes à documentação (**Solicitação de Credenciamento e documentos indicados no Capítulo V**), ou apresentar checklist dos documentos disponibilizados, devidamente firmado, os quais devem ser conferidos pelo colaborador da unidade do SESI no momento do recebimento.

6.4 O envelope deverá ser entregue, contendo razão social, endereço, telefone/fax e e-mail da solicitante, além das seguintes informações:

- ENVELOPE I - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
- **SESI/DR/BA**
- CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
- **NOME COMPLETO, ENDEREÇO DA SOLICITANTE, TEL/FAX E E-MAIL**

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 As condições para a prestação de serviços estão estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços, nos procedimentos do sistema da qualidade, nos Requisitos dos Serviços Credenciados (**ANEXOS XV ao XX**), e nas seguintes instruções:

7.1.1 Os serviços serão executados sob demanda, mediante envio à **CRENCIADA** de Autorização de Serviço, (**Anexo XI**) deste Edital.

7.1.2 REGISTRO DE ATENDIMENTO

7.1.2.1 **Atendimento nas instalações da CRENCIADA ou do CONTRATANTE e/ou nas instalações das empresas clientes do SESI/DR/BA ao cliente-trabalhador:** Nos serviços de Produção Teatral, Produção Artística / Cultural / Eventos e Produção Musical, a **CRENCIADA** deverá preencher o Controle de Atendimento / Serviços Prestados (**ANEXO XIII**), após a realização da atividade, com assinatura do **CONTRATANTE** ou responsável.

7.1.2.2 **Atendimento nas instalações da CRENCIADA ou CONTRATANTE e/ou nas instalações das empresas clientes do SESI/DR/BA ao cliente-trabalhador:** Nos serviços de Cursos, Oficinas, Workshops e Vivências Integrativas, a **CRENCIADA** deverá preencher o Controle de Atividades (**ANEXO XII**), após a realização da atividade, com assinatura do **CONTRATANTE** ou responsável.

7.1.3 No período do faturamento, a **CRENCIADA** deverá emitir o Espelho de Serviços Prestados (**ANEXO XIV**) contendo a relação completa dos serviços/procedimentos realizados no período definido



pelo **CONTRATANTE**.

7.2. A **CRENCIADA** deverá enviar à Unidade do **CONTRATANTE**, onde o serviço foi prestado, até o primeiro dia útil após o dia 10 (dez) do mês da prestação do serviço, a Autorização de Serviço (**ANEXO XI**), o Espelho dos Serviços Prestados (**ANEXO XIV**) e o Controle de Atividades (**ANEXO XII**) e/ou Controle de Atendimento / Serviços Prestados (**ANEXO XIII**) sendo que estes últimos podem ser substituídos por listas de frequência dos colaboradores, Autorização de Serviço assinada pela área solicitante ou registro específico de padrões corporativos que comprove a realização do serviço, conforme **item 7.1**, para validação e autorização de emissão da nota fiscal, que deve vir acompanhada dos comprovantes de recolhimento do ISS e declaração de INSS, conforme legislação vigente.

7.2.1 Quando a **CRENCIADA** designar empregados para prestar serviços ao **CONTRATANTE**, deverá ser apresentada uma cópia da GFIP / SEFIP do trabalhador, juntamente com a nota fiscal. Além dos documentos referidos anteriormente, a nota fiscal deve vir acompanhada de comprovantes de imunidade tributária, enquadramento pelo simples e declaração de optante pelo simples, quando for o caso. Somente após atendimento deste item, poderá ser autorizado o pagamento.

7.3 A **CRENCIADA** deve seguir e cumprir os procedimentos do sistema da qualidade do **CONTRATANTE**.

7.4 Caso necessário, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CRENCIADA** mais informações sobre a prestação dos serviços, caberá à **CRENCIADA** responder por eventuais não conformidades detectadas. Se as respostas forem satisfatórias, será efetuado o pagamento. Se forem julgadas insatisfatórias, comprovando-se as irregularidades, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades estabelecidas no contrato.

7.5 Quando aplicável ao serviço, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CRENCIADA** certificados digitais ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas) dos profissionais relacionados no **ANEXO II** para assinatura digital de documentos.

O **CONTRATANTE**, constatando não conformidades por descumprimento dos procedimentos do sistema da qualidade, descumprimento de cláusula contratual e/ou infrações éticas segundo o código de conduta ética do Sistema FIEB e/ou código de ética das respectivas profissões, por parte da **CRENCIADA**, poderá realizar o descredenciamento, sendo concedido à **CRENCIADA** o direito de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da decisão. Só após análise das alegações da **CRENCIADA**, o **CONTRATANTE** poderá efetivar o descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no contrato.

CAPÍTULO VIII - DO PADRÃO DE QUALIDADE E OBSERVAÇÕES

8.1 A execução dos serviços objeto deste credenciamento, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados, deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) Os serviços serão prestados em local e horário acordados com o SESI/DR/BA;
- b) Interesse em trabalhar na filosofia de Gestão pela Qualidade e Normas da ISO, porventura aplicáveis;
- c) A **CRENCIADA** estará sujeita a inspeções, perícias e auditorias;

- d) A metodologia empregada na execução dos serviços será estabelecida pelo SESI/DR/BA;
- e) A prestação do serviço deverá atender aos padrões operacionais da área de Cultura do SESI/DR/BA;
- f) A **CRENCIADA** deverá estar disposta a realizar e participar de seminários e consultorias;
- g) A **CRENCIADA** deverá ter meios de comunicação que possibilitem atendimentos de emergência;
- h) Utilização de identificação da **CRENCIADA** para acessar as empresas;
- i) Realizar os serviços com pontualidade e qualidade.

CAPÍTULO IX - DO CREDENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO DO ROL

9.1 A partir da publicação desse edital, as **Pessoas Jurídicas** ou **MEI** interessados nesse credenciamento deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação relativa ao processo de credenciamento aos endereços informados no **ANEXO VIII**.

9.1.1 Para fins de composição da lista de classificação, será observada a ordem de antiguidade (cronologia) da homologação da documentação apresentada em meio físico.

9.1.2 Se mais de uma **Pessoa Jurídica** ou **MEI** tiver a documentação física homologada na mesma data, a ordem de classificação dar-se-á por sorteio, oportunidade em que a **Pessoa Jurídica** ou **MEI** participante será incorporada à lista de classificação.

9.1.3 Os documentos referentes ao Credenciamento da **Pessoa Jurídica** ou **MEI**, recebidos pelas Unidades, após análise prévia pelos responsáveis técnicos das unidades, deverão ser validados pela Comissão de Avaliação, para fins de homologação, conforme fluxo do processo.

9.2 A homologação da documentação ficará sob a responsabilidade da Comissão Avaliadora, que decidirá acerca da habilitação das **Pessoas Jurídicas** ou **MEI** participantes desde que estas atendam aos requisitos deste Edital. Desta homologação, será estabelecida a cronologia da lista de classificação, da qual resultará a lista de empresas habilitadas.

9.2.1 As **Pessoas Jurídicas** ou **MEI** que não atenderem os requisitos editalícios serão notificadas pela Comissão Avaliadora para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sanar as pendências existentes, sob pena de desconsideração da Solicitação de Credenciamento realizada.

9.2.2 A **Pessoa Jurídica** ou **MEI** notificada na forma do item **9.2.1**, quando da regularização de sua documentação, terá sua solicitação revisada, passando, a partir da homologação a integrar a lista de habilitadas.

9.3 Os profissionais indicados para compor a equipe da **Pessoa Jurídica** ou **MEI** habilitada deverão atender aos requisitos de capacidade técnica previstos nesse Edital.

9.3.1 A **Pessoa Jurídica** ou **MEI** que não apresentar profissionais com os requisitos técnicos exigidos nesse edital, serão notificadas pela Comissão Avaliadora para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sanar as pendências existentes, sob pena de desconsideração da Solicitação de Credenciamento realizada.

9.4 As **Pessoas Jurídicas** ou **MEI** habilitadas, após a assinatura do contrato, comporão o rol de credenciadas para a execução dos serviços objeto deste Edital, observando a cronologia estabelecida pela lista de habilitação (**item 9.2**).

9.4.1 Os representantes da **Pessoa Jurídica** ou **MEI** deverão comparecer para a assinatura do contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, sob pena de perder, na lista das empresas habilitadas já existente, a ordem de antiguidade, passando a ocupar a última colocação. Caso a **Pessoa Jurídica** ou **MEI** não atenda à segunda convocação encaminhada pela Comissão Avaliadora terá a sua Solicitação de Credenciamento desconsiderada.

9.5 A **Pessoa Jurídica** ou **MEI** credenciada será chamada, conforme demanda, para a prestação dos serviços, mediante rodízio, observada a ordem cronológica do credenciamento.

9.6 A Comissão Avaliadora dará tratamento isonômico a todas as credenciadas, sendo a estas garantida a mesma base (%) de remuneração pelos serviços executados e as mesmas condições sobre as quais estes serão prestados, sendo vedada qualquer concessão de benefício ou favorecimento.

9.7 As demandas deverão ser distribuídas de forma sequenciada e proporcional entre as credenciadas, de modo a equalizar o volume de serviços de cada uma delas. A solicitação das demandas dar-se-á por Autorização de Serviço, constante no (**ANEXO XI**).

9.7.1 A **CRENCIADA** poderá, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da solicitação, declinar, de forma justificada, no todo ou em parte, através de instrumento formal, a(s) demanda(s) recebida(s). Neste caso, a(s) demanda(s) será(ão) direcionada(s) à **pessoa jurídica ou MEI** subsequente no rol das credenciadas.

9.7.2 A cada semestre a Comissão Avaliadora realizará levantamento das demandas distribuídas às credenciadas para fins de gestão deste processo de credenciamento. Em sendo detectado desequilíbrio na distribuição das demandas, caberá à Comissão Avaliadora, de forma justificada, restabelecer o equilíbrio, de forma isonômica, entre as empresas, ainda que, para tanto, seja necessário desobedecer à ordem estabelecida no rol de credenciadas.

9.7.2.1 A regra estabelecida no item **9.7.2** não será aplicada às credenciadas que exercerem o direito de declínio do item **9.7.1**.

9.8 Em situações excepcionais, cujas características se enquadrem nas hipóteses abaixo, a Comissão Avaliadora poderá encaminhá-las, fora da ordem cronológica já estabelecida, desde que devidamente justificado no processo e respeitados os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, para dentre as credenciadas, aquela que reúna as condições adequadas à prestação do serviço, considerando:

- a) proximidade entre a sede e/ou filial da credenciada e o local (município) da execução dos serviços;
- b) prestação de serviços, repetidas vezes, de forma destacada, pelo(s) profissional(is) certificado(s), comprovando grande afinidade com o tema, não demonstrada por outro(s) profissional(is);
- c) indisponibilidade de profissionais e/ou necessidade de observância da carga horária máxima por profissional prevista no **item 10.3**.
- d) indicação do profissional credenciado pelo cliente empresa, observado o **item 10.3**.

9.8.1. Nestes casos, a Comissão Avaliadora deverá, sempre que possível, analisar os quantitativos de demanda por credenciada, a fim de assegurar o equilíbrio na distribuição das solicitações entre as credenciadas, em atenção ao princípio da isonomia e à regra do item **9.7.2**

9.9. Ao final da vigência deste Edital, a Comissão Avaliadora deverá emitir relatório minudenciado, para a Administração, contendo as demandas, a sua forma de distribuição, respectivos percentuais de execução dos serviços de cada credenciada, a aplicação do item **9.7** e demais informações pertinentes à gestão deste **CRENCIAMENTO**.

9.10. O **CONTRATANTE** realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços dos credenciados.

CAPÍTULO X - DO CONTRATO

10.1. A **Pessoa Jurídica** ou **MEI** habilitada, segundo ordem já estabelecida, será convocada para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta constante do (**ANEXO IX**), devendo o serviço ser executado nos termos estabelecidos nesse Edital e seus respectivos anexos.

10.2. O referido Contrato não obriga, por si só, o **CONTRATANTE** a encaminhar demandas ou efetuar pagamento, a qualquer título, à **CRENCIADA**. Só haverá pagamento para os serviços comprovadamente realizados.

10.3. A **CRENCIADA** será responsável por indicar o profissional certificado para prestar serviço ao **CONTRATANTE**, conforme área de especialização, seguindo os critérios estabelecidos abaixo:

- a) o limite máximo de 160 (cento e sessenta) horas/mês por profissional;
- b) disponibilidade de agenda e aceite do profissional certificado.

10.4. Quando houver demanda, o prestador de serviço deverá atualizar a documentação de regularidade fiscal e assinar a respectiva Autorização de Procedimento. Deverá, ainda, ser apresentada a certidão atualizada de regularidade junto ao Conselho de Classe da **CRENCIADA** e do(s) profissional(is) designado(s) para a prestação do serviço, se aplicável.

CAPÍTULO XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Pelos serviços prestados, a credenciada (**CONTRATADA**) deverá emitir nota fiscal conforme cronograma financeiro da Unidade solicitante, referente aos serviços efetivamente executados, acompanhada, conforme o caso, de relatório das atividades, lista de presença e carga horária dos serviços executados, cabendo ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e aprovação dos serviços prestados.

11.1.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme legislação vigente.

11.1.2 O pagamento será feito exclusivamente na conta bancária da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

- a) não será aceita cobrança bancária;
- b) não serão admitidas propostas com pagamentos antecipados;
- c) não será permitida negociação de título com instituições com intuito de antecipação do

pagamento.

11.1.3 Havendo irregularidade na Nota Fiscal apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

11.1.4 No ato do pagamento, o **CONTRATANTE** efetuará as retenções que sejam legalmente devidas, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As **Pessoas Jurídicas** ou **MEI, CONTRATADAS** deverão obedecer integralmente às regras constantes deste Edital e seus Anexos.

12.2 O envio da Solicitação de Credenciamento implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de seus termos.

12.3 Este Credenciamento não estabelecerá obrigação do **CONTRATANTE** de efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atender demandas, quando houver.

12.4 Os serviços objeto do presente credenciamento serão prestados em Salvador, Região Metropolitana e no interior do Estado da Bahia, atendendo às demandas das Unidades do **CONTRATANTE (ANEXO VIII)**, e, eventualmente, em outras regiões do território nacional.

12.5 O presente Edital não gera obrigação de indenizar as credenciadas que porventura não venham a prestar serviços para o **CONTRATANTE**.

12.6 As dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito, à Comissão Avaliadora, através do e-mail: credenciamentoculturasesiba@fieb.org.br.

12.6.1 As respostas aos questionamentos porventura havidos, também, escritas, serão encaminhadas por e-mail, disponibilizadas no site <https://www.sesibahia.com.br/rede-de-fornecedores>.

12.7 O deslocamento do profissional para o local de execução do serviço será de responsabilidade do **SESI**, que poderá fazê-lo com logística própria ou solicitar a inclusão do mesmo na proposta do cliente. No caso de inclusão na proposta, o transporte poderá ser disponibilizado pelo **SESI** ou repassado à **CRENCIADA**.

12.8 Em caso repasse à **CRENCIADA**, as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação devem ser previamente aprovadas pelo **SESI**, e a **CRENCIADA** deverá apresentar comprovantes que atestem as despesas realizadas.

CAPÍTULO XIII - DOS IMPEDIMENTOS

13.1. Estão impedidos de participar deste **CRENCIAMENTO**:

a) Pessoas Jurídicas ou MEI em que os sócios ou associados, gerente(s) ou diretor(es) sejam empregado(s) ou dirigente(s) de qualquer das entidades do Sistema FIEB (FIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA, IEL/BA e CIEB);

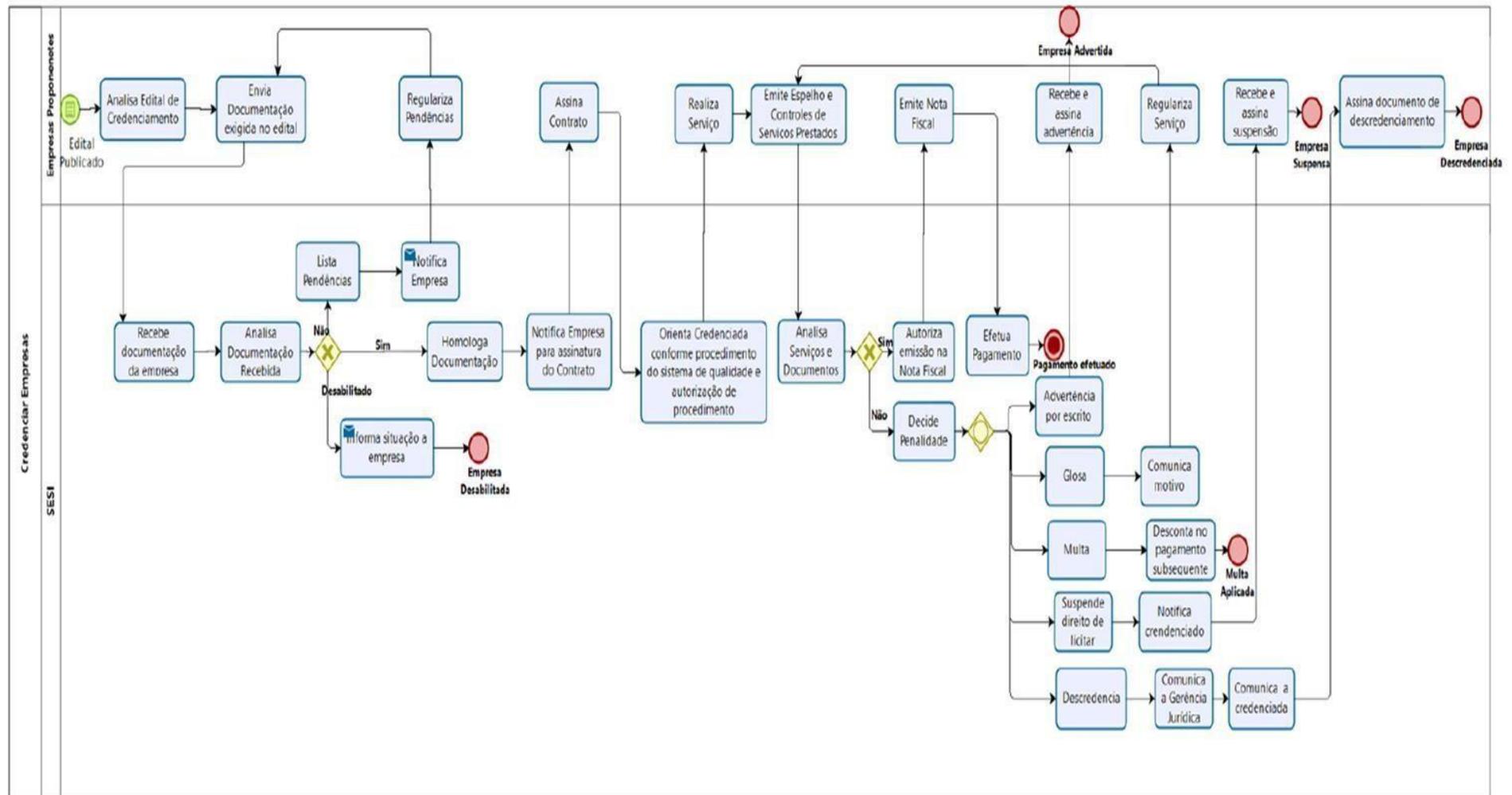


- b) Pessoas Jurídicas ou MEI e respectivos profissionais que estejam incursas nas sanções de suspensão temporária do direito ou de impedimento de participar de licitações e contratar com qualquer das entidades do Sistema FIEB (FIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA, IEL/BA e CIEB);
- c) Pessoas Jurídicas que estejam em débito junto a qualquer das entidades do Sistema FIEB (FIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA, IEL/BA e CIEB);
- d) Pessoas Jurídicas ou MEI que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos da Portaria CGU nº 516/2010.
- e) Pessoas Jurídicas ou MEI que possuam no seu quadro societário dirigente ou empregado do(s) Contratante(s).

CAPÍTULO XIV – DOS ANEXOS	
ANEXO I	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	REGISTRO DE PROFISSIONAIS
ANEXO III	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
ANEXO IV	TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EQUIPAMENTOS
ANEXO V	DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL
ANEXO VI	DECLARAÇÕES
ANEXO VII	MODELO PROTOCOLO DE ENTREGA DO DOSSIÊ DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VIII	RELAÇÃO DAS UNIDADES DO SESI /DR/BA
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ANEXO X	CHECK LIST DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA O CREDENCIAMENTO
ANEXO XI	AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
ANEXO XII	CONTROLE DE ATIVIDADES
ANEXO XIII	CONTROLE DE ATENDIMENTO / SERVIÇOS PRESTADOS
ANEXO XIV	ESPELHO DE SERVIÇOS PRESTADOS
ANEXO XV	REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL – PRODUÇÃO TEATRAL
ANEXO XVI	REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL ARTÍSTICO E EVENTOS
ANEXO XVII	REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL – PRODUÇÃO MUSICAL
ANEXO XVIII	REQUISITOS DOS SERVIÇOS – CURSOS/WORKSHOPS/OFICINAS
ANEXO XIX	REQUISITOS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS
ANEXO XX	TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
ANEXO XXI	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA PARENTESCO

CAPÍTULO XV – DAS TABELAS	
TABELA 1	TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA
TABELA 2	TABELA DE CARACTERÍSTICA/COMPLEXIDADE DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL E DE EVENTOS PRESENCIAL E ONLINE
TABELA 3	TABELA DE REMUNERAÇÃO PRODUÇÃO TEATRAL - SALVADOR
TABELA 4	TABELA DE REMUNERAÇÃO PRODUÇÃO CULTURAL ARTÍSTICO E EVENTOS PRESENCIAL E ONLINE - SALVADOR
TABELA 5	TABELA DE CARACTERÍSTICA/COMPLEXIDADE DA PRODUÇÃO MUSICAL
TABELA 6	TABELA DE REMUNERAÇÃO DE PRODUÇÃO MUSICAL – SALVADOR
TABELA 7	TABELA DE REMUNERAÇÃO CURSOS/WORKSHOPS/OFICINAS – SALVADOR
TABELA 8	TABELA DE REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS – SALVADOR

FLUXOGRAMA DAS NORMAS DE CREDENCIAMENTO PARA O SESI/DR/BA



ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(X) Produção Cultural (X) Serviços Técnicos – Artísticos (X) Cursos/Workshops/Oficinas/Vivências Integrativas

Para prestar serviços na área de Produção Cultural e serviços Técnico-Artísticos, dentro da abrangência:

(X) Salvador/RMS		(X) Sul	
Nome/Razão Social Inserir razão social completa, conforme contrato social			
Endereço Inserir endereço da Pessoa Jurídica			
CEP Inserir CEP da Pessoa Jurídica	Telefones Inserir telefone da Pessoa Jurídica		Cidade Inserir cidade domicílio da Pessoa Jurídica
CNPJ Inserir CNPJ da empresa		Registro no Conselho de Classe Inserir registro do conselho de classe da Pessoa Jurídica	
Objeto Social da Empresa Informar o objeto Social da Pessoa Jurídica IGUAL como está no contrato social			
Responsável Legal (1) Nome do sócio responsável legal		Responsável Legal (2) Nome do sócio responsável legal	
Endereço (1) Inserir o endereço do sócio - pessoa física		Endereço (2) Inserir o endereço do sócio - pessoa física	
Cidade (1) Inserir a cidade domicílio do sócio	CEP (1) Inserir CEP do sócio	Cidade (2) Inserir a cidade domicílio do sócio	CEP (2) Inserir CEP do sócio
Telefone (1) Inserir Telefone	Reg. no Conselho (1) Inserir registro	Telefone (2) Inserir Telefone	Reg. no Conselho(2) Inserir registro
Identidade (1) Inserir RG	CPF (1) Inserir CPF	Identidade (2) Inserir RG	CPF (2) Inserir CPF
E-mail Inserir e-mail		E-mail Inserir e-mail	

Serviços Credenciados – Informar as especialidades ou serviços conforme tabela de requisitos técnicos
Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados
Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados
Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados
Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados
Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados
Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados

Responsável (is) Legal (is):

Declaro(amos) ser(em) verdadeiras as declarações que constam neste documento.

Data	Assinatura	Data	Assinatura
------	------------	------	------------

Espaço Reservado ao SESI/DR/BA

Responsável Técnico		Gerente da Unidade	
Data	Assinatura	Data	Assinatura

ANEXO II
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
REGISTRO DE PROFISSIONAIS - Produção Cultural e Serviços Técnico Artísticos

UNIDADE	ÁREA	EMPRESA CREDENCIADA
Inserir unidade	Inserir área solicitante	Inserir razão social

PROFISSIONAL AUTORIZADO (1)	CPF	REGISTRO	LOCAL DA PRESTAÇÃO SERVIÇOS (2)	TIPO DE VÍNCULO (3)	SERVIÇOS / PROCEDIMENTOS (4)
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço

- (1) Para cada profissional registrado, anexar *curriculum vitae*, cópia da inscrição e do comprovante de pagamento da anuidade do Conselho respectivo, quando cabível.
 (2) Instalações do credenciado, do SESI/DR/BA ou do Cliente.
 (3) Comprovação do vínculo do profissional.
 (4) Os serviços ou procedimentos deverão ser discriminados exatamente como consta nas Tabelas de Requisitos dos Serviços.

EMPRESA CREDENCIADA
 DATA: ____ / ____ / ____ ASSINATURA: _____

SESI DR-BA
 DATA: ____ / ____ / ____ ASSINATURA: _____

ANEXO III
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A **CREDCIADA**, por seu representante legal infrafirmado, se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade acerca dos dados pessoais e de toda e qualquer documentação e informação relacionada ao negócio, a que tiver acesso em razão do contrato firmado com o **CONTRATANTE**, assegurando que não serão extraídas cópias nem divulgados documentos ou informações a terceiros, sem prévia e expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**, exceto, nas situações previstas em lei.

Fica vedado aos prestadores de serviços credenciados, fornecer, divulgar ou utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso. É vedado, também, aceitar incentivos com a finalidade de ajudar, favorecer, retardar ou atrapalhar o desenvolvimento das atividades do **CONTRATANTE**.

A **CREDCIADA** se obriga a realizar o tratamento dos dados pessoais de pessoa natural identificada ou identificável, em razão das atividades ora contratadas, apenas, para a execução do objeto contratado, durante o prazo de vigência do instrumento celebrado, observada a legislação de proteção de dados pessoais vigente.

É vedado à **CREDCIADA** o tratamento de dados pessoais coletados em razão deste contrato para fim diverso ao objeto contratado, devendo a **CREDCIADA** realizar a exclusão das informações de seus sistemas e arquivos após o cumprimento da finalidade prevista no contrato, exceto em caso de exigência legal para guarda por prazo superior.

A **CREDCIADA** compromete-se, ainda, a relatar ao **CONTRATANTE**, a ocorrência de falha de segurança e incidente de dados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência, indicando as medidas que serão adotadas para a reversão da situação, e fornecendo a documentação necessária para subsidiar eventual defesa do **CONTRATANTE** em possível demanda administrativa e/ou judicial relacionada ao fato.

A **CREDCIADA** é a única e exclusiva responsável pelo tratamento de dados pessoais por seus colaboradores, prepostos ou representantes, relacionados a pessoa física vinculada ao **CONTRATANTE**, sem a prévia e expressa autorização destes e/ou em desconformidade com o contrato firmado e com a legislação vigente.

A **CREDCIADA** compromete-se a não realizar registros fotográficos ou filmagens dos serviços contratados, sem prévia autorização da empresa cliente e do **CONTRATANTE**, devendo, ainda, obter o consentimento prévio e expresso do titular da imagem para a divulgação das fotos ou filmagens que o envolvam, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

O descumprimento do quanto declarado poderá ensejar a aplicação de penalidades em desfavor da **CREDCIADA**, e a sua responsabilização pelos danos eventualmente causados.

Empresa:

CNPJ:

Nome (representante legal):

Assinatura:

Data:



ANEXO IV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO No 01/2023
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DOS EQUIPAMENTOS

Informo que estou ciente da necessidade da utilização adequada dos equipamentos do SESI/DR/BA, dentro e fora de suas instalações, assumindo inteira responsabilidade pelos danos, perda ou desaparecimento dos mesmos, desde que estejam sob minha guarda. No caso de danos, responderei por aqueles que caracterizem mau uso ou uso inadequado do bem. Quando houver necessidade de utilização de equipamentos do SESI/DR/BA dentro das empresas clientes, declaro que imediatamente após a execução dos serviços, o mesmo será devolvido ao SESI/DR/BA. Estou ciente da necessidade de ressarcir a empresa o prejuízo causado, em quaisquer dos casos, e da previsão de outras sanções no contrato firmado pela empresa Credenciada e o SESI/DR/BA.

Empresa:CNPJ:

Nome:

Assinatura:

ANEXO V
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de identidade nº xxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxx, vinculado à empresa xxxxxxxxxx, para fins de Credenciamento promovido pelo SESI/DR/BA, DECLARA para os devidos fins que:

1. Está ciente e aceita todos os termos do Edital de Credenciamento, acima referido, e que a contratação dos serviços não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com o SESI/DR/BA, razão pela qual assume a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer despesa de natureza fiscal e previdenciária junto à empresa jurídica à qual está legalmente vinculado;
2. Está ciente de todas as obrigações e compromissos éticos e morais requeridos para a execução dos serviços objeto de credenciamento, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados; disponibilidade para atendimento às demandas; necessidade de manter sigilo sobre as peculiaridades do SESI/DR/BA e dos clientes, bem como de informações e documentos que tiver acesso em razão da execução dos serviços; zelar e preservar o nome e a imagem do SESI/DR/BA; e demais condições estabelecidas no referido Edital;
3. Está ciente, também, do impedimento de comercializar qualquer produto, divulgar ou promover sua empresa ou serviços junto aos clientes atendidos durante a prestação dos serviços contratados pelo SESI/DR/BA, bem como utilizar qualquer material desenvolvido pelo SESI/DR/BA, sem prévia e expressa autorização, ou, ainda, cobrar qualquer honorário comercial dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do SESI/DR/BA;
4. Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes nos documentos por ele apresentados são verídicas, estando à disposição para comprovação, sempre que solicitado.
5. Autoriza o SESI/DR/BA a enviar comunicados sobre seus produtos e serviços.
6. Tem ciência do dever de realizar o tratamento dos dados pessoais decorrente das atividades ora contratadas pelo SESI/DR/BA, apenas, para a execução do objeto contratado, durante o prazo de vigência do instrumento celebrado, observada a legislação de proteção de dados pessoais vigente.
7. Autoriza o SESI/DR/BA a utilizar minha imagem e voz para a divulgação e promoção dos trabalhos e atividades desenvolvidos no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado entre o SESI/DR/BA e a XXX (CREDENCIADA), sem qualquer ônus, em meios digitais e físicos, a exemplo de: plataformas online, aplicativos, redes sociais, transmissões por TV ou internet, materiais informativos, comunicados internos, dentre outros, eventualmente, necessários à execução das atividades do SESI/DR/BA.

Local, data

Assinatura e nome do profissional

ANEXO VI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
DECLARAÇÕES

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, **DECLARA:**

01 - sob as penas da Lei, inexistir, em relação à Empresa e a seus sócios ou diretores, qualquer fato impeditivo de participação no referido **CREDENCIAMENTO**.

02 - que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (observação: em caso afirmativo, incluir a ressalva acima.)

03 – que tem disponibilidade para prestação dos serviços na(s) localidade(s) indicada(s) na Solicitação de Credenciamento.

04 – que não tem autorização para utilizar qualquer material, metodologia e tecnologia desenvolvidos pelo SESI/DR/BA, sem prévia e expressa autorização, ou, ainda, cobrar qualquer honorário comercial dos clientes, complementar ou não, relativo aos trabalhos executados quando a serviço do SESI/DR/BA;

05 – que tem ciência do impedimento de comercializar qualquer produto, divulgar ou promover sua empresa ou serviços junto aos clientes do SESI/DR/BA, atendidos durante a prestação dos serviços ora contratados;

06 - que tem ciência e aceita todos os termos e condições do Edital de Credenciamento e a elas desde já se submete.

Salvador, XXXX de mês de 20XXXX.

EMPRESA /CNPJ

**(Assinatura do representante
legal)LOGOMARCA/TIMBRE**

Telefone:
XXXXXXX
XX Fax:
XXXXXXX
XX
E-mail: XXXXXXXXX

ANEXO VII
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 PROTOCOLO DE ENTREGA DO DOSSIÊ DE CREDENCIAMENTO

		<p align="center">PROTOCOLO DE ENTREGA DO DOSSIÊ DE CREDENCIAMENTO</p>	
EMPRESA			Nº
ÁREA DE INTERESSE			
RESPONSÁVEL		TELEFONE PARA CONTATO	
RECEBIDO POR			
DATA	HORA	ASSINATURA	

ANEXO VIII - RELAÇÃO DAS UNIDADES DO SESI/DR/BA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
UNIDADES DE NEGÓCIO DO SESI/DR/BA

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO
Rio Vermelho	Rua Borges dos Reis, nº 09, Rio Vermelho, Salvador/BA. CEP: 41.950-600	71 - 3616-7080	Das 08h às 12he 13h às 17h
Instituto SESI de Saúde e Segurança no Trabalho	Av. Orlando Gomes, nº 1737, Piatã, Salvador/BA. CEP: 41 650-010	71 3879- 5331	Das 8h às 12h e 13h às 17h
SESI Itapagipe CNPJ: 03.795.086/0021-28 Filial: 203	Av. Caminho de Areia, nº 1454, Caminho de Areia, CEP 40.440-360	71 3254-9943	Das 8h às 12h / 14h às 17h/ 18 às 22h

* Os serviços objeto do presente credenciamento serão prestados em Salvador e no interior do estado da Bahia, atendendo às demandas da Unidade do CONTRATANTE acima referida.

ANEXO IX
EDITAL DE CREDENCIAMENTO No 01/2023
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – SESI/DR/BA, E, DO OUTRO LADO, XXXX (RAZÃO SOCIAL), NA FORMA ABAIXO:

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Departamento Regional da Bahia – SESI/DR/BA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Edístio Pondé, nº 342, Stiep, Salvador (BA), inscrito no CNPJ nº xxxxxxxx, representado pelo **(cargo), (Nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF nº xxx.xxx.xxx-xx**, e, do outro lado, a **(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)**, pessoa jurídica de direito privado/ , com sede na XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada pelo **(cargo), (Nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF nº xxx.xxx.xxx-xx**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços especializados em **produção cultural e técnico-artísticos**, especificados na Solicitação de Credenciamento anexa, **de acordo com o Edital de Credenciamento nº 01/2023 e seus Anexos**, os quais passam a integrar este instrumento, como se nele estivessem transcritos.

§1º Os serviços serão executados sob demanda, mediante envio à **CONTRATADA** de Autorização de Serviço, **Anexo XI** do Edital de Credenciamento referido no *caput* desta cláusula.

§2º Os serviços ora contratados serão prestados pela **CONTRATADA** nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, nos dias e horários acordados pelas partes e conforme disponibilidade informada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO E ATENDIMENTO ÀS LEGISLAÇÕES

Fica estabelecido que o(s) profissional(is) designado(s) pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços ao **CONTRATANTE**, não terá(ão) qualquer(qualquer) vínculo(s) trabalhista(s) com o mesmo, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo pagamento dos respectivos salários, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como pelo cumprimento das normas relativas à Segurança e à Saúde, tanto para os empregados quanto para o sócio/titular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I prestar os serviços objeto deste Contrato conforme especificações e procedimentos estabelecidos no **Anexo I** deste instrumento;

II responder, por si e sem qualquer vínculo de solidariedade com o **CONTRATANTE**, por todos os encargos civis, fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas ou sociais, havidos ou por haver, relacionados à prestação dos serviços ora contratados, apresentando, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, as comprovações respectivas, sob pena de retenção de eventuais pagamentos que lhe sejam devidos;

III responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução do contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;

IV assegurar que a equipe técnica indicada quando da solicitação de credenciamento, esteja necessariamente vinculada à execução dos serviços. A substituição ou inclusão de novos membros somente poderá ser realizada por profissional com a mesma ou superior qualificação técnica, mediante aditivo contratual e prévia aprovação do **CONTRATANTE**;

V apresentar o currículo dos profissionais que compõem a equipe técnica, quando solicitado;

VI apresentar certidão de regularidade e cópia de inscrição no Conselho Profissional competente, com comprovante de quitação ou pagamento da anuidade do ano em exercício, quando aplicável ao serviço a ser prestado;

VII participar de ambientações, reuniões e treinamentos oferecidos pelo **CONTRATANTE**, quando convocada;

VIII para que os serviços sejam considerados prestados pela **CONTRATADA**, além do encaminhamento do Espelho de Serviços Prestados (**ANEXO XIV**) ou documento compatível, conforme **Cláusula Sétima**, é necessário:

a) realizar os serviços descritos de acordo com a Autorização de Procedimento ou outro documento comprobatório, conforme item **7.1** das normas do Edital de **CRENCIAMENTO**;

b) preencher e solicitar assinatura do cliente ou seu responsável na Autorização de Serviço (**Anexo XI**);

c) implantar o procedimento no Sistema Informatizado disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, nas áreas que assim exijam;

d) efetuar cobrança pelos serviços prestados, de acordo com as Tabelas de Remuneração e nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento;

IX submeter-se à Avaliação do Fornecedor (**conforme padrões da instituição**). Caso a média das avaliações realizadas seja inferior a 05 (cinco), a **CONTRATADA** poderá sofrer sanções estabelecidas nas normas internas do **CONTRATANTE**;

X arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, FGTS e PIS, em relação aos técnicos designados para a prestação dos serviços;

XI informar no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da solicitação, declínio da demanda recebida, de forma justificada, no todo ou em parte, através de instrumento formal;

XII informar com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito horas)**, a impossibilidade de prestação

de serviço no dia designado, a fim de que possa ser realizado o remanejamento do atendimento;

XIII respeitar os prazos acordados para entrega dos serviços, ou ainda, quaisquer prazos que constem nos anexos do Edital de Credenciamento, parte integrante deste instrumento;

XIV arcar com os prejuízos financeiros e demais cominações legais decorrentes de serviços executados com negligência, imperícia e imprudência;

XV manter-se, durante o prazo de execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

XVI ressarcir ao **CONTRATANTE** o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicada ao **CONTRATANTE**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após a sua ocorrência;

XVII manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objetos deste Contrato, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

XVIII responder por erros motivados pela inobservância do contrato, leis, regulamentos, portarias públicas de qualquer âmbito;

XIX entregar os serviços já iniciados aos clientes do **CONTRATANTE**, mesmo após extinção deste contrato;

XX não subcontratar sequer parcialmente os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, por escrito;

XXI responder pela qualidade do serviço executado, reparando incontinenti e as suas custas, qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatada, mesmo após a aceitação definitiva;

XXII comprometer-se na adequada utilização dos equipamentos do **CONTRATANTE**, dentro e fora de suas instalações. Caso a utilização seja fora da Unidade do **CONTRATANTE**, esta deverá ser conforme o Termo de Responsabilidade (**ANEXO IV**) e manual de utilização, quando houver;

XXIII arcar com despesas de material de consumo e de equipamentos necessários à execução das atividades quando os serviços forem executados em suas instalações. Nos casos que impliquem utilização de equipamento(s) da **CONTRATADA** fora de suas dependências, esta assumirá a responsabilidade pelo uso do(s) mesmo(s);

XXIV observar as disposições contidas no Código de Ética da Especialidade para a qual a empresa foi credenciada, bem como o disposto no Código de Ética do Sistema FIEB;

XXV não utilizar qualquer material desenvolvido pelo **SESI/DR/BA**, sem prévia e expressa autorização, ou, ainda, cobrar qualquer honorário comercial dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do **CONTRATANTE**;

XXVI não comercializar qualquer produto, divulgar ou promover sua empresa ou serviços junto aos clientes do **SESI/DR/BA**, atendidos durante a prestação dos serviços ora contratados;

XXVII é vedada à **CONTRATADA** a negociação do valor dos serviços com o cliente do **CONTRATANTE**;

XXVIII responder por insatisfações de clientes quando houver queixa nos canais de comunicação, responsabilizando-se pelo tratamento da reclamação junto com a área designada. Essas reclamações poderão gerar penalidades, consoante previsão da **Cláusula Oitava** deste instrumento.

XXIX respeitar os horários acordados, responsabilizando-se pelo acompanhamento do horário de atendimento dos clientes agendados.

XXX encaminhar ao **CONTRATANTE** qualquer solicitação de empresa cliente referente aos serviços objeto deste Credenciamento, para que o **SESI/DR/BA** possa adotar as medidas necessárias para a execução do serviço requerido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I encaminhar para a **CONTRATADA** as Autorizações de Serviços, conforme modelo constante do **Anexo XI** do Edital de Credenciamento;

II pagar à **CONTRATADA** os valores previstos e nas condições estabelecidas na **Cláusula Sexta** do presente instrumento;

III verificar e aceitar as notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando incorretas;

IV reembolsar as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos prepostos da **CONTRATADA** nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento e na Cláusula Sexta deste instrumento;

V prestar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA** informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

VI dar instruções específicas no que diz respeito às suas atividades, onde haja envolvimento de empregados da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato inicia na data de assinatura deste instrumento, até o término do prazo de vigência do Edital ao qual está vinculado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA** deverá emitir e entregar nota fiscal conforme cronograma financeiro da Unidade solicitante, referente às demandas concluídas até o dia 10 (dez) do mês vigente, acompanhada dos comprovantes de recolhimento do ISS e declaração de INSS, quando houver prestação do serviço de mão de obra, conforme legislação vigente, cabendo ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e aprovação dos serviços prestados.

§1º Os pagamentos serão realizados de acordo com a utilização do serviço, não havendo obrigatoriedade de ser atingido o valor global estimado.

§2º Os pagamentos serão realizados de acordo com as Tabelas de Remuneração ao Credenciado em vigor.

§3º. Caso o **CONTRATANTE** revise a citada tabela de preços, não necessariamente reajustando-a, mas atualizando-a para mais ou menos, deverá comunicar à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§4º Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos ou condições estabelecidas neste contrato, o **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento até a regularização.

§5º O não cumprimento das normas e procedimentos do **CONTRATANTE**, e demais regulamentos vigentes quanto à prestação do serviço específico, falhas na execução dos serviços e/ou preenchimento incorreto ou ausência dos formulários, ausência de assinatura do cliente Controle de Atividades (**ANEXO XII**) e/ou Controle de Atividades /Serviços prestados (**ANEXO XIII**) ou documento que o substitua, e, não alimentação nos sistemas operacionais serão motivos para glosa do **CONTRATANTE** no Espelho de Serviços Prestados e/ou descredenciamento, e, conseqüente suspensão dos pagamentos quanto aos serviços glosados.

§6º Para fins de reembolso das despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos seus prepostos, a **CONTRATADA** deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal acima referida, os comprovantes das despesas realizadas (nota fiscal ou, excepcionalmente, recibo).

§7º O **CONTRATANTE** apenas reembolsará 01 (um) deslocamento (ida e volta) dos prepostos da **CONTRATADA** por processo (demanda) recebido por esta, observados os limites estabelecidos na Tabela de Remuneração e normas e procedimentos vigentes do **CONTRATANTE**.

§8º Os valores inerentes ao reembolso das passagens, alimentação e hospedagens serão previamente aprovados pelo **CONTRATANTE**, observando as disposições e limites contidos em norma interna do **CONTRATANTE**.

§9º As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme legislação vigente.

§10 O pagamento será feito exclusivamente na conta bancária da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

- a) não será aceita cobrança bancária;
- b) não serão admitidas propostas com pagamentos antecipados;
- c) não será permitida negociação de título com instituições com intuito de antecipação do pagamento.

§11 Havendo irregularidade na Nota Fiscal apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

§12 Se a Nota Fiscal apresentar irregularidade, o **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** o cancelamento ou substituição da Nota Fiscal emitida, devendo a **CONTRATADA** providenciar a nova Nota Fiscal e apresentar a comprovação do cancelamento da nota anterior no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da Notificação para regularização. Caso a **CONTRATADA** não providencie o cancelamento da Nota Fiscal irregular no prazo estabelecido, o **CONTRATANTE** poderá realizar a

Denúncia de Recusa de Cancelamento de Nota Fiscal junto ao ente fiscal competente, além de aplicar a penalidade prevista na **Cláusula Oitava, item III**, deste instrumento.

§13 A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado, documento comprobatório da sua titularidade em relação à conta bancária, juntamente com primeira Nota Fiscal/Fatura sob pena da suspensão do pagamento pelos serviços prestados até que se cumpra a presente obrigação.

§14 No ato do pagamento, o **CONTRATANTE** efetuará as retenções que sejam legalmente devidas na fonte.

§15 Quando a **CONTRATADA** designar empregados para prestar serviços ao **CONTRATANTE**, deverá ser apresentada uma cópia da GFIP, juntamente com a nota fiscal. Além dos documentos indicados nesta Cláusula, a nota fiscal deve vir acompanhada de comprovantes de imunidade tributária, enquadramento pelo simples e declaração de optante pelo simples, quando for o caso. Somente após atendimento deste item, será autorizado o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão deste contrato caberá ao Gerente da Unidade do **CONTRATANTE** responsável pelo credenciamento, a quem competirá a indicação do fiscal.

§1º O gestor do contrato será o responsável legal pelo acompanhamento da efetiva execução do seu objeto.

§ 2º Compete à fiscalização do **CONTRATANTE**, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
- b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- c) recusar os serviços ou fornecimento que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços ou no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

§3º Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal(a) do Contrato.

§4º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação estipulada neste contrato, ficam estabelecidas as seguintes penalidades, independente de ordem, podendo ser cumuladas:

- I. advertência por escrito;

II.glosa;

III.multa de R\$50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, pelo não cumprimento do previsto na **Cláusula Sexta, §16**, até o limite de 10 (dez) dias;

IV.multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal do mês de ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste instrumento. Caso não haja faturamento no mês em que for cometida a infração, a multa ora estabelecida incidirá sobre a primeira fatura subsequente;

V.multa de 3% (três por cento) sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência, pela reincidência da falta indicada no inciso anterior e perda da posição no rol de **EMPRESAS CREDENCIADAS**, passando a ocupar o último lugar;

VI.descredenciamento;

VII.suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com qualquer entidade do SISTEMA FIEB (FIEB, CIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA e IEL/BA), por um período não superior a 02 (dois) anos.

§1º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação. No caso de suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Sistema FIEB(FIEB, CIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA e IEL/BA), o prazo será de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação.

§2º Sendo necessário recorrer a meios judiciais ou administrativos, responderá a **CONTRATADA** pelo ressarcimento integral das despesas decorrentes, inclusive honorários advocatícios.

§3º Quando houver glosa, será suspenso o pagamento quanto ao serviço que apresentar a irregularidade.

§4º As multas estabelecidas poderão ser descontadas de eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

§5º As multas previstas nesta cláusula não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores,

prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

(II) abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

(III) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

(IV) notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE USO DE DADOS PESSOAIS

As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

§1º Caberá ao **CONTRATANTE** (Parte Controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais transmitidos à **CONTRATADA** que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da Parte Controladora e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º Para efetivo cumprimento do previsto no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) tratar quaisquer dados pessoais recebidos da Parte Controladora (**CONTRATANTE**), que estejam direta ou indiretamente relacionados ao presente instrumento, nos exatos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados;

b) corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados pessoais, caso seja solicitado pela Parte Controladora (**CONTRATANTE**);

c) adotar conduta ética e observar, por si e seus colaboradores a qualquer título, o cumprimento da

legislação aplicável em razão dos possíveis tratamentos de dados pessoais no âmbito do presente instrumento;

d) comunicar à Parte Controladora (**CONTRATANTE**) a necessidade de tratamento de dados pessoais e sensíveis em banco de dados em território nacional e/ou estrangeiro, requerendo à Parte Controladora (**CONTRATANTE**) autorização expressa da pessoa natural envolvida, por meio de Termo de Consentimento, quando exigido por lei;

e) manter absoluto sigilo de todos os dados pessoais, informações e materiais obtidos no âmbito desse instrumento, por si e por quaisquer de seus colaboradores que venha a ter acesso em razão da execução do objeto deste instrumento, garantindo a privacidade dos dados pessoais e mantendo um rígido controle sobre os mesmos;

f) não revelar, reproduzir, copiar, repassar, vender, alugar, comercializar, dar, doar, divulgar, distribuir, utilizar e/ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros ou em proveito próprio ou alheio, dados, informações e todos os materiais obtidos em decorrência da execução deste contrato;

g) não utilizar os dados pessoais recebidos em razão, e para a execução do presente instrumento, em qualquer hipótese, com finalidade diversa da aqui prevista, salvo se expressamente solicitado autorizado pela Parte Controladora (**CONTRATANTE**), ou para fins de atendimento de exigência legal;

h) atender às solicitações de informações, atualização e exclusão dos dados pessoais apresentadas pelo titular do dado, salvo, exigência legal em sentido diverso;

i) não adotar qualquer medida com o fim de obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais relativos às informações e materiais obtidos a que tenha acesso;

j) informar à Parte Controladora (**CONTRATANTE**), a ocorrência de incidente de segurança (vazamento de dados) e quais medidas foram adotadas para interromper o vazamento e conter sua disseminação, bem como medidas capazes de minimizar o impacto causado pelo incidente;

§3º A violação de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula ou na legislação vigente pela **CONTRATADA** ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e/ou de imagem.

§4º Em caso de incidente de segurança, a Parte Operadora (**CONTRATADA**) deverá notificar a Parte Controladora (**CONTRATANTE**) informando a ocorrência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e indicando as medidas que deverão ser adotadas para a reversão da situação no menor prazo possível. A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a apresentar todas as informações para o acompanhamento das ações realizadas para correção da falha, fornecendo a documentação necessária para subsidiar possível defesa administrativa e/ou judicial em razão do referido incidente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

Havendo violação de qualquer cláusula contratual, o **CONTRATANTE** dará por rescindido o presente contrato, independentemente de aviso prévio ou notificação judicial ou extrajudicial, arcando a parte infratora com multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total das Autorizações de Procedimento emitidas nos últimos 12 (doze) meses, além das perdas e danos a que der causa.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ainda ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízos dos serviços já iniciados e que de pronto não possam ser concluídos.

CLÁUSULA DÉCIMA terceira - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Salvador/BA, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando e confirmando todas as cláusulas e condições estabelecidas, para todos os fins e efeitos jurídicos.

Salvador, XXXXX de XXXXXXXXXXXX de 20XX

Armando Alberto da Costa Neto
Superintendente do SESI/DR/BA

Nome do representante legal da empresa
Cargo e razão social da empresa Credenciada/
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: XXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX

2.
Nome: XXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX

ANEXO X - Checklist de documentos entregues para o credenciamento

Empresa:

Data:	Hora:	
Assinatura GEDUC:	Nº	
Documentação da Empresa	Empresa Proponente	SESI (GEDUC)
Protocolo de entrega do Dossiê		
Anexo I - Solicitação de Credenciamento		
Contrato		
Anexo II - Registro dos Profissionais		
Ato Constitutivo / Registro Empresarial (se empresário)		
Cartão do CNPJ		
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF		
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a domicílio da solicitante		
Prova de Regularidade Fiscal:		
Fazenda Federal (PGFN)		
Fazenda Estadual		
Fazenda Municipal		
Consulta Receita Simples Nacional (Situação Tributária)		
Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS		
Dados bancários (cartão banco, cópia de cheque, extrato bancário)		
Anexo - Declarações		
Anexo - Termo de Confidencialidade		
Anexo - Termo de Responsabilidade		
Alvará de Funcionamento		
Documentação dos Profissionais		
Anexo - Declaração do Profissional		
RG / CPF/ Carteira Profissional		
Curriculum vitae, quando aplicável		
Diploma /Certificados da Especialidade (quando aplicável)		
Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior - PF (quando aplicável)		
Comprovação de vínculo		
Carimbo de conferência SESI		
Rubrica da documentação do credenciado, quando aplicável		
Anexo – Autorização de uso de imagem e voz		
Declaro que apresentei os documentos acima mencionado e que a solicitação de credenciamento será apreciada pelo CONTRATANTE , após regularização de todas as pendências na documentação.		
Assinatura representante legal:	Data:	
Assinatura SESI:		

ANEXO XI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO No 01/2023
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO (OS) - Produção Cultural e Serviços Técnico Artísticos

UNIDADE	ÁREA	EMPRESA CREDENCIADA	Nº da AS
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

SERVIÇO (1)	CLIENTE / CONTRATO (2)	DATA / PERÍODO (3)	MUNICÍPIO DO ATENDIMENTO (4)	ADICIONAIS (5)
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

- (1) Especificar o serviço a ser executado, incluindo carga horaria, quantidade de trabalhadores e turno de atendimento quando aplicável.
(2) Especificar o nome da empresa cliente ou o número do contrato firmado com o SESI/DR/BA para realização do serviço.
(3) Especificar a data ou período no qual o serviço será realizado
(4) Especificar o município de atendimento, a título de reembolso por deslocamento, hospedagem e/ou alimentação, nos casos previstos no Dossiê de Credenciamento/ Tabela de Remuneração.
(5) Conforme previsto na tabela de preços e natureza da execução do serviço prestado.

Observações: XXXXXXXXXXXX

SESI/DR/BA

DATA: ____ / ____ / ____ ASSINATURA: _____

EMPRESA CREDENCIADA

DATA: ____ / ____ / ____ ASSINATURA: _____



ANEXO XIII

CONTROLE DE ATENDIMENTO / SERVIÇOS PRESTADOS

() PRODUÇÃO TEATRAL () PRODUÇÃO ARTÍSTICA / CULTURAL / EVENTOS () PRODUÇÃO MUSICAL () SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS

UNIDADE / ÁREA SOLICITANTE:	DATA / PERÍODO:	Nº da AS
CNPJ EMPRESA ATENDIDA:	CONTATO:	
EMPRESA CREDENCIADA:	PROFISSIONAL:	

Data	Unidade	Descrição detalhada do Serviço	Tema/Título	Nº de Espectadores

Observações: () Transporte () Alimentação () Hospedagem () Adaptações necessárias

EMPRESA CREDENCIADA

DATA	ASSINATURA

CLIENTE / RESPONSÁVEL

DATA	ASSINATURA



TABELA 1 - CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA	PRODUÇÃO
Nível S	Empresa com 05 (cinco) anos ou mais de mercado, com experiência em produções de alta complexidade, inclusive em espaço público. Comprovação: Apresentação de atestado de capacidade técnica, portfólio da empresa e currículo dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.
Nível A	Empresa com até de 04 (quatro) anos de mercado, com experiência em produções complexas Comprovação: Apresentação de atestado de capacidade técnica e currículo dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.
Nível B	Empresa com até 03 (três) anos de mercado, com experiência em produção com grau de média complexidade. Comprovação: Apresentação de atestado de capacidade técnica.
Nível C	Empresa com até 01 (um) ano de mercado; com experiência em produção simples / rotineira. Comprovação: Apresentação de atestado de capacidade técnica.

TABELA 2 - CARACTERÍSTICA/COMPLEXIDADE DA PRODUÇÃO / ARTÍSTICA/CULTURAL E DE EVENTOS PRESENCIAL E ONLINE

BAIXA COMPLEXIDADE/ ABRANGÊNCIA PRESENCIAL	MÉDIA COMPLEXIDADE/ ABRANGÊNCIA PRESENCIAL	ALTA COMPLEXIDADE/ ABRANGÊNCIA PRESENCIAL
<ul style="list-style-type: none"> Eventos de abrangência local, envolve atendimentos em Salvador e RMS. Eventos corporativos com público convidado de apenas 01 (um) setor da empresa, até 100 pessoas, com escopo de até 02 serviços/entregas e duração de 2 a 4 horas. Eventos de cerimoniais com público interno e/ou externo, envolvendo diversos setores da empresa, com duração de turno de até 4 horas. Torneios no âmbito das escolas SESI/empresas com público interno, com exigências específicas e duração de no máximo 1 dia/ 8h. 	<ul style="list-style-type: none"> Eventos de abrangência regional, envolve todo o estado da Bahia. Eventos corporativos de proporção média abrangendo mais de um setor da empresa, público interno, acima de 100 pessoas, limitado a 500 pessoas, com duração de até 8 horas. Eventos cerimoniais com público interno e externo com escopo contendo diversos itens, envolvendo solenidade, protocolo, até 500 pessoas, a exemplo de formatura de escola; aniversários de empresa de médio porte; eventos de nomeação, inauguração de espaços, entre outros, com duração entre 4 e 8h/dia. Torneios ou campeonatos envolvendo equipes e estudantes do interior do estado, com público de até 500 pessoas, autoridades, imprensa e grande público em geral, com duração até 8h/dia, envolvendo diversas etapas de realização. 	<ul style="list-style-type: none"> Eventos de abrangência regional e/ou nacional, nível estadual, região nordeste e estados federativos. Eventos de grandes proporções, com público interno e externo, acima de 100 pessoas sem limite definido, composto por colaboradores de empresas, estudantes, órgãos públicos e imprensa, com duração de 8h/dia. Eventos cerimoniais com público interno e externo com escopo contendo diversos itens, acima de 501 pessoas; aniversário de empresas, eventos de inauguração de espaços com autoridades externas, envolvendo diversas etapas de realização e duração mínima de 8h/dia. Torneios ou campeonatos integrados de grande porte (ex: Robótica), envolvendo equipes e estudantes do interior do estado e de outros regionais, com público acima de 500 pessoas, com autoridades, imprensa e grande público em geral, com duração mínima de 8h/dia, envolvendo diversas etapas de realização.

PRODUÇÃO DE EVENTOS ONLINE 01	PRODUÇÃO DE EVENTOS ONLINE 02
<ul style="list-style-type: none">• Locação do espaço para a realização da transmissão estruturados com equipamentos necessários;• Captação de imagens com até 02 câmeras;• Equipamentos de som e luz complementares quando necessário;• Equipe técnica com experiência comprovada em transmissões ao vivo;• Internet local.	<ul style="list-style-type: none">• Locação do espaço para a realização da transmissão;• Decoração do ambiente/cenografia;• Captação de imagens acima de 02 câmeras;• Locação de equipamentos de som e luz;• Agenciamento de artistas/apresentadores;• Equipamentos e equipe técnica para a captação e transmissão ao vivo;• SDI e programa de Streaming;• Internet dedicada.

ANEXO XV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL - PRODUÇÃO TEATRAL

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Produção Teatral	X	X	X	<p>As empresas que prestarão os serviços ao SESI/DR/BA em produção teatral deverão apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • No mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica que comprovem experiência nos serviços solicitados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. • Currículo dos profissionais que prestarão o serviço. • Diploma de curso superior de Artes Cênicas: Teatro, Dança, Cenografia, Figurinista ou outros cursos semelhantes, ou • Certificados de cursos de capacitação e/ou qualificação profissional correspondente às habilitações propostas para este edital; • Registro profissional emitido pela Delegacia Regional do Trabalho, quando aplicável. 	<p>Produção teatral, entende-se pelo serviço que estabelece os diversos elementos que compõem uma montagem teatral. Inicia a produção com a escolha de uma ideia ou tema e se desenvolve através dos itens: elaboração de texto, ensaios, criação e confecção de figurinos e cenário e direção teatral, que culmina na apresentação.</p> <p>Os serviços podem ser contratados isoladamente, de acordo com a demanda específica.</p> <p>Os serviços de Produção Teatral compreendem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação Teatral • Elaboração de texto teatral • Ensaios • Figurino <ul style="list-style-type: none"> ➤ Simples – composto por até 2 trajes cênicos ➤ Intermediário – composto de 3 a 4 trajes cênicos ➤ Elaborado – composto por 5 ou mais trajes cênicos ➤ Sob medida – criado e produzido para compor os personagens especificamente para montagens sob medida • Maquiagem cenográfica • Cenário • Direção Teatral • Receptivo animado • Mestre de Cerimônia

EDITAL DE CREDENCIAMENTO No 01/2023
TABELA 3 - TABELA DE REMUNERAÇÃO PRODUÇÃO TEATRAL - SALVADOR

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	SALVADOR	
		VALOR (R\$) PARA ATENDIMENTOS EM SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) PARA ATENDIMENTOS EM CIDADES INTERIOR DA BAHIA
PRODUÇÃO TEATRAL			
Apresentações teatrais – espetáculos com 2 atores	Por apresentação	880,00	1.100,00
Apresentações teatrais – espetáculos com 1 ator	Por apresentação	440,00	550,00
Apresentações teatrais – espetáculos com 2 atores / turno noturno	Por apresentação	1.056,00	1.320,00
Apresentações teatrais – espetáculos com 1 ator / turno noturno	Por apresentação	528,00	660,00
Apresentações teatrais – espetáculos com 2 atores Combo de 3 ou mais espetáculos	Por apresentação	830,00	1.050,00
Apresentações teatrais – espetáculos com 1 ator Combo de 3 ou mais espetáculos	Por apresentação	410,00	500,00
Apresentações teatrais – espetáculos com 2 atores / turno noturno Combo de 3 ou mais espetáculos / turno noturno	Por apresentação	996,00	1.260,00
Apresentações teatrais – espetáculos com 1 ator / turno noturno Combo de 3 ou mais espetáculos	Por apresentação	492,00	600,00
Apresentações teatrais – esquetes com 2 atores	Por apresentação	660,00	770,00
Apresentações teatrais – esquetes com 1 ator	Por apresentação	330,00	380,00
Apresentações teatrais – esquetes com 2 atores / turno noturno	Por apresentação	792,00	924,00
Apresentações teatrais – esquetes com 1 ator/ turno noturno	Por apresentação	396,00	456,00
Apresentações teatrais – esquetes com 2 atores Combo de 3 ou mais esquetes	Por apresentação	610,00	680,00
Apresentações teatrais – esquetes com 1 ator Combo de 3 ou mais esquetes	Por apresentação	280,00	310,00
Apresentações teatrais – esquetes com 2 atores / turno noturno Combo de 3 ou mais esquetes	Por apresentação	732,00	816,00
Apresentações teatrais – esquetes com 1 ator / turno noturno Combo de 3 ou mais esquetes	Por apresentação	336,00	372,00

-

Apresentações teatrais e Convite falado circulando pelos setores	Hora técnica/ator	300,00	350,00
Apresentações teatrais e Convite falado circulando pelos setores/turno noturno	Hora técnica/ator	360,00	420,00
Receptivo Animado / atividades recreativas	Hora técnica/ator	280,00	320,00
Mestre de cerimônia	Hora técnica/ator	250,00	300,00
Elaboração de texto de 15 minutos	Por texto inédito	600,00	650,00
Elaboração de texto teatral de 30 minutos	Por texto inédito	1.200,00	1.200,00
Elaboração de texto teatral de 50 minutos	Por texto inédito	2.200,00	2.200,00
Ensaios	Hora / por ator	80,00	80,00
Figurino simples - Esquete / Espetáculo Teatral	Por unidade	100,00	100,00
Figurino intermediário - Esquete / Espetáculo Teatral	Por unidade	150,00	150,00
Figurino elaborado - Esquete / Espetáculo Teatral	Por unidade	200,00	200,00
Figurino sob medida	Por unidade	600,00	600,00
Maquiagem	Por unidade	100,00	120,00
Cenário – Esquete	Por montagem	900,00	900,00
Cenário – Espetáculo	Por montagem	1.800,00	1.800,00
Elementos de Cena/esquete teatral	Por montagem	300,00	300,00
Elementos de Cena/ espetáculo teatral	Por montagem	600,00	600,00
Direção teatral	Por serviço	2.700,00	3.000,00

ANEXO XVI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO No 01/2023

REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL - PRODUÇÃO ARTÍSTICA E PRODUÇÃO DE EVENTOS

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
	X	X	X	<p>As empresas serão classificadas por níveis, conforme especificado abaixo:</p> <p>Nível S: conforme TABELA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA 1 -</p> <p>Nível A: conforme TABELA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA 1 -</p> <p>Nível B: conforme TABELA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA 1 -</p> <p>Nível C: conforme TABELA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA 1 -</p>	<p>Os serviços de produção artística e produção de eventos envolvem a execução de projetos, programas e atividades culturais, sociais, esportivas, acadêmicas e comemorativas com o agenciamento de profissionais para apresentações de espetáculos de teatro, dança e música, produções audiovisuais, transmissões ao vivo de apresentações artísticas e de eventos acadêmicos e educacionais, festivais de música, mostras de teatro e dança, exposições de artes visuais, feiras e eventos culturais e de entretenimento.</p> <p>➤ Produção Artística: Serviço para a produção de atividades artísticas categorizadas em:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atividades visuais: Exposições, Concursos e Mostras de desenho, pintura, cinema, vídeo, cerâmica, escultura e fotografia • Atividades literárias: Concursos, Saraus e Festivais literários com diversos estilos (poesia, prosa, drama) • Atividades performáticas: Dança, Teatro, Circo e Música <p>➤ Produção de Eventos: Agenciamento, planejamento, promoção e realização de serviços especializados para eventos socioculturais, esportivos e acadêmicos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atividades socioculturais: Eventos corporativos • Atividades esportivas: Cerimônias de abertura para Jogos,

<p>Produção Artística/</p> <p>ou</p> <p>Produção de Eventos</p>					<p>torneios e campeonatos com atrações artísticas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atividades Acadêmicas: Formaturas, Torneios de Robótica, Seminários e Palestras <p>Estes serviços incluem: planejamento de todas as etapas, de pré-produção produção e pós-produção para o agenciamento de profissionais, artistas ou empresas voltadas para a área cultural.</p> <p>Etapas do Serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Pré-Produção: Fase preliminar que antecede a produção, na qual é feito o levantamento das necessidades, contendo as principais etapas do planejamento para a execução de todas as atividades, incluindo a definição de datas, responsabilidades, contratações de profissionais, entre outras ações necessárias. ➤ Produção: Checagem dos itens elaborados na pré-produção para a realização do serviço/evento, conferindo todos os itens previstos. Esta fase requer ainda o acompanhamento minucioso em cada detalhe, visando a prestação de um serviço altamente qualificado. ➤ Pós-Produção: Etapa que ocorre após a finalização do evento, envolvendo a desmontagem, supervisão e verificação das etapas do encerramento. <p>O pagamento poderá ser realizado após a conclusão e aceite de cada etapa, validando as entregas previstas em cada fase.</p>
<p>Direção Artística</p>				<p>A empresa deverá apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, demonstrando experiência e qualificação técnica para o serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.</p>	<p>Serviço opcional para a produção de eventos que abrange a concepção artística, desenvolvimento da ideia, acompanhamento da montagem, ensaios, a realização do evento. Deve ter capacidade artística de criação e direção reconhecidas e ainda habilidade para lidar com equipe artística e de produção, cumprimento de cronogramas e prazos estabelecidos.</p>

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

TABELA 4 - TABELA DE REMUNERAÇÃO PRODUÇÃO CULTURAL – PRODUÇÃO ARTÍSTICA E PRODUÇÃO DE EVENTOS PRESENCIAL E ON-LINE - SALVADOR

Classificação (observar tabela abaixo)	UNIDADE	PRODUÇÃO ARTÍSTICA - ATIVIDADES VISUAIS		
		BAIXA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL R\$	MÉDIA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL R\$	GRANDE COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL R\$
S	Por serviço	20.000,00	36.000,00	56.000,00
A	Por serviço	16.000,00	32.000,00	52.000,00
B	Por serviço	12.000,00	28.000,00	44.000,00
C	Por serviço	8.000,00	24.000,00	40.000,00

Classificação (observar tabela abaixo)	UNIDADE	PRODUÇÃO ARTÍSTICA - ATIVIDADES LITERÁRIAS		
		BAIXA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL R\$	MÉDIA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL R\$	GRANDE COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL R\$
S	Por serviço	14.000,00	26.000,00	38.000,00
A	Por serviço	11.000,00	23.000,00	35.000,00
B	Por serviço	8.000,00	20.000,00	32.000,00
C	Por serviço	5.000,00	17.000,00	29.000,00

Classificação (observar tabela abaixo)	UNIDADE	PRODUÇÃO ARTÍSTICA - ATIVIDADES PERFORMÁTICAS		
		BAIXA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL R\$	MÉDIA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL R\$	GRANDE COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL R\$
S	Por serviço	8.000,00	16.000,00	30.000,00
A	Por serviço	6.000,00	14.000,00	25.000,00
B	Por serviço	4.000,00	12.000,00	20.000,00
C	Por serviço	2.000,00	10.000,00	18.000,00

Classificação (observar tabela abaixo)	UNIDADE	PRODUÇÃO EVENTOS – ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS					
		BAIXA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL		MÉDIA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL		ALTA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL	
S	Por serviço	35.000,00		55.000,00		75.000,00	
A	Por serviço	30.000,00		50.000,00		70.000,00	
B	Por serviço	25.000,00		45.000,00		65.000,00	
C	Por serviço	20.000,00		40.000,00		60.000,00	
Direção Artística	Por serviço	VALOR (R\$) - SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) - CIDADES INTERIOR DA BAHIA	VALOR (R\$) - SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) - CIDADES INTERIOR DA BAHIA	VALOR (R\$) - SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) - CIDADES INTERIOR DA BAHIA
		2.000,00	2.500,00	5.000,00	6.000,00	10.000,00	12.000,00

Classificação (observar tabela abaixo)	UNIDADE	PRODUÇÃO EVENTOS – ATIVIDADES ESPORTIVAS					
		BAIXA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL		MÉDIA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL		ALTA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL	
S	Por serviço	25.000,00		45.000,00		65.000,00	
A	Por serviço	20.000,00		40.000,00		60.000,00	
B	Por serviço	15.000,00		35.000,00		55.000,00	
C	Por serviço	10.000,00		30.000,00		50.000,00	
Direção Artística	Por serviço	VALOR (R\$) - SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) - CIDADES INTERIOR DA BAHIA	VALOR (R\$) - SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) - CIDADES INTERIOR DA BAHIA	VALOR (R\$) - SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) - CIDADES INTERIOR DA BAHIA
		2.000,00	2.500,00	5.000,00	6.000,00	10.000,00	12.000,00

Classificação (observar tabela abaixo)	UNIDADE	PRODUÇÃO EVENTOS – ATIVIDADES ACADÊMICAS					
		BAIXA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL		MÉDIA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL		ALTA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL	
S	Por serviço	40.000,00		80.000,00		250.000,00	
A	Por serviço	35.000,00		70.000,00		200.000,00	
B	Por serviço	30.000,00		60.000,00		150.000,00	
C	Por serviço	25.000,00		50.000,00		100.000,00	
Direção Artística	Por serviço	VALOR (R\$) - SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) - CIDADES INTERIOR DA BAHIA	VALOR (R\$) - SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) - CIDADES INTERIOR DA BAHIA	VALOR (R\$) - SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) - CIDADES INTERIOR DA BAHIA
		2.000,00	2.500,00	5.000,00	6.000,00	10.000,00	12.000,00

Classificação (observar tabela abaixo)	UNIDADE	PRODUÇÃO DE EVENTO ONLINE	
		PRODUÇÃO DE EVENTOS ONLINE 1 R\$	PRODUÇÃO DE EVENTOS ONLINE 2 R\$
S	Por serviço	12.000,00	30.000,00
A	Por serviço	9.000,00	25.000,00
B	Por serviço	7.000,00	20.000,00
C	Por serviço	5.000,00	15.000,00

ANEXO XVII
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL – PRODUÇÃO MUSICAL

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED.	CLIENTE		
Produção Musical	x	x	x	<p>As empresas serão classificadas por níveis, conforme especificado abaixo:</p> <p>Nível S: conforme TABELA 1 - CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA</p> <p>Nível A: conforme TABELA 1 - CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA</p> <p>Nível B: conforme TABELA 1 - CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA</p> <p>Nível C: conforme TABELA 1 - CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA</p>	<p>Produção Musical envolve a execução e agenciamento de profissionais para os serviços de Direção Musical e Apresentações Musicais.</p> <p>Estes serviços devem conter as seguintes etapas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pré-Produção: Fase preliminar que antecede a produção, onde é feito o levantamento das necessidades, contendo as principais etapas do planejamento para a execução das atividades, incluindo a definição de datas, locais, contratações de profissionais, entre outros; • Produção: Checagem dos itens elaborados na pré-produção para a realização do serviço. Esta fase requer ainda o acompanhamento, visando a prestação de um serviço altamente qualificado. • Pós-Produção: Etapa que ocorre após a finalização do evento, envolvendo a desmontagem, supervisão e verificação das etapas de encerramento. <p>O pagamento poderá ser realizado após a conclusão e aceite de cada etapa, validando as entregas previstas em cada fase.</p> <p>Os serviços de produção Musical compreendem:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Produção Musical <ol style="list-style-type: none"> a. Direção Musical b. Apresentações musicais <p>Direção Musical – Profissional responsável pelos aspectos musicais de uma performance, gravações, concertos, recitais, coordenação de produções acadêmicas e estudantis voltadas para apresentações artísticas.</p> <p>Apresentações musicais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Apresentação musical 1: Atividade exercida com até 2 (dois) integrantes e duração de até 2h de apresentação; Apresentação musical 2: Atividade exercida com até 4 (quatro) integrantes e duração de até 2h30min de apresentação; Apresentação musical 3: Atividade exercida com 6 (seis) integrantes e duração de até 3h de apresentação;

TABELA 5 - CARACTERÍSTICA/COMPLEXIDADE DA PRODUÇÃO MUSICAL

BAIXA COMPLEXIDADE/ABRANGÊNCIA	MÉDIA COMPLEXIDADE/ABRANGÊNCIA	ALTA COMPLEXIDADE/ABRANGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> • Eventos de abrangência local, envolve atendimentos em Salvador e RMS. • Eventos corporativos com público de até 100 pessoas e duração de até 2 horas 	<ul style="list-style-type: none"> • Eventos de abrangência regional, envolve todo o estado da Bahia. • Eventos corporativos de proporção média com público de até 500 pessoas, com duração de até 4 horas 	<ul style="list-style-type: none"> • Eventos de abrangência regional e/ou nacional, nível estadual, região nordeste e estados federativos. • Eventos de grandes proporções, com público acima de 501 pessoas com duração de 4h/ dia.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
TABELA 6- TABELA DE REMUNERAÇÃO DE PRODUÇÃO MUSICAL - SALVADOR

PRODUÇÃO MUSICAL		
Direção Musical	Por serviço	R\$ 5.000,00

Classificação (observar tabela abaixo)	UNIDADE	APRESENTAÇÃO MUSICAL 1 - 1 a 2 músicos		
		BAIXA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA R\$	MÉDIA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA R\$	ALTA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA R\$
S	Por serviço	1.800,00	2.500,00	4.500,00
A	Por serviço	1.400,00	2.100,00	4.000,00
B	Por serviço	1.000,00	1.600,00	3.500,00
C	Por serviço	800,00	1.200,00	3.000,00

Classificação (observar tabela abaixo)	UNIDADE	APRESENTAÇÃO MUSICAL 2 - até 4 músicos		
		BAIXA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA R\$	MÉDIA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA R\$	ALTA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA R\$
S	Por serviço	3.500,00	5.000,00	6.500,00
A	Por serviço	3.000,00	4.600,00	6.000,00
B	Por serviço	2.600,00	4.300,00	5.600,00
C	Por serviço	2.000,00	3.900,00	5.300,00

Classificação (observar tabela abaixo)	UNIDADE	APRESENTAÇÃO MUSICAL 3 - até 6 músicos		
		BAIXA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA	MÉDIA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA	GRANDE COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA
S	Por serviço	4.400,00	6.500,00	8.500,00
A	Por serviço	4.000,00	6.000,00	8.000,00
B	Por serviço	3.600,00	5.500,00	7.500,00
C	Por serviço	3.200,00	5.000,00	7.000,00

ANEXO XVII

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023-REQUISITOS DOS
SERVIÇOS - CURSOS/WORKSHOPS / OFICINAS**

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED.	CLIENTE		
Cursos				<p>O(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços de palestras, workshops, oficinas e cursos ao SESI/DR/BA, deverão apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> Diploma na área em que a ação se enquadra, ou áreas correlatas, devidamente registrados no órgão competente (quando aplicável) e/ou Registro técnico na Delegacia Regional do Trabalho(DRT) Para as ações de Fotografia, Audiovisual e Artes Plásticas só é necessário apresentar 02 (dois) atestados de capacidade técnica na área que for credenciada. 	<p>As ações educativas serão desenvolvidas para o ensino da arte e cultura utilizando técnicas e metodologias que façam os educandos desenvolverem habilidades para a construção do saber, com intencionalidade, possibilitando o estímulo à criatividade, transformação, autonomia, capacitação e qualificação.</p>
Workshops	x	x	x		<p>Com duração variando entre duas e oito horas com um moderador para conduzir as atividades que se dividem em três momentos: exposição, discussão e conclusão. Além disso, o workshop é uma boa opção para o uso de metodologias ativas, contrapondo o modelo tradicional, proporcionando um ambiente de aprendizagem colaborativa.</p>
Oficinas					<p>Consiste em atividades para treinamento prático/teórico sobre determinada linguagem artística, como música, canto coral, dança, fotografia, literatura, audiovisual, entre outras áreas de conhecimento, com o objetivo principal de transmitir conteúdo específicos por meio de vivências artístico-culturais.</p>
Oficinas integrativas	x	x	x	<p>O(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços de vivências integrativas ao SESI/DR/BA, deverá(ão) apresentar:</p> <p>Formação superior e/ou Especialização e/ou Mestrado em quaisquer das áreas: educação, psicologia, música, artes visuais, dança, teatro, fonoaudiologia, desenvolvimento lúdico e criativo de pessoas, comunicação, recursos humanos. Apresentar 02 (dois) atestados de capacidade técnica, comprovando experiência.</p> <p>Somente será exigida formação com pós graduação ou mestrado para comprovar conhecimento técnico necessário para a execução do serviço.</p>	<p>Atividades práticas com o objetivo de contribuir para a melhoria das relações nas organizações empresariais, na promoção do autoconhecimento, da melhoria das relações, por meio de dinâmicas e vivências integrativas. Os trabalhos são vivenciados através das diversas linguagens artísticas de forma isoladas ou integradas (teatro, dança, música) que permitem a liberação de emoções de forma dinâmica e criativa. Oficinas Integrativas favorece o equilíbrio nas relações, respeito à diversidade, conciliação de conflitos e melhoria nos hábitos de convivência, além de possibilitar diversos temas a serem desenvolvidos, conforme demanda dos clientes.</p>

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

TABELA 7 - TABELA DE REMUNERAÇÃO - CURSOS/WORKSHOPS/OFICINAS - SALVADOR

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	SALVADOR	
		VALOR (R\$) SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) INTERIOR DA BAHIA
CURSOS/WORKSHOPS/OFICINAS			
WORKSHOP			
Workshops de Teatro / Dança / Música / Fotografia / Audiovisual / Artes Plásticas	Hora/técnica	200,00	250,00
OFICINAS			
Oficinas de Teatro / Dança / Música / Canto Coral	Hora/aula	200,00	250,00
Oficinas de Fotografia, Audiovisual e Artes Plásticas	Hora/aula	250,00	300,00
CURSOS			
Cursos de teatro, dança, música, canto coral	Hora/aula	200,00	200,00

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	SALVADOR	
		VALOR (R\$) SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) INTERIOR DA BAHIA
CURSOS			
Cursos de fotografia, audiovisual e artes plásticas	Hora/aula	250,00	250,00
Vivências Integrativas	Hora/aula	250,00	250,00

ANEXO XIX
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
REQUISITOS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED.	CLIENTE		
Iluminação / Áudio	X	X	X	<p>A empresa que prestará os serviços ao SESI/DR/BA deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ No mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica na área que for credenciada, demonstrando experiência e qualificação técnica para os serviços; ◆ Registro Técnico na Delegacia Regional do Trabalho conforme área técnica. 	<p>Serviços Técnico-artísticos:</p> <p>Realização de serviços técnicos e artísticos fundamentais para atividades culturais: concepção de iluminação cênica técnico de luz, técnico de som, técnico de gravação de áudio, captação de áudio, edição, mixagem e masterização de áudio, editor de vídeo, cinegrafista, diretor de cinema, artista visual, cenógrafo, web design, diretor artístico, fotógrafo, roteirista e locutor, ator/atriz</p> <p>Os serviços de fotografia, edição de vídeo, cinegrafista, webdesign, captação de áudio, edição, mixagem e masterização de áudio deverão ser realizados com equipamentos próprios da empresa credenciada, digital e de alta tecnologia.</p>
Vídeo/ Diretor de cinema Artista Visual Web Design Diretor Artístico Roteirista	X	X	X	<p>O(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços ao SESI/DR/BA deverão apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Diploma nas áreas: Comunicação, produção cultural; Jornalismo; Relações públicas, Cinema, Design, Artes Visuais e/ou Registro técnico na Delegacia Regional do Trabalho (DRT). 	
Cinegrafista Cenógrafo Fotógrafo Locutor Elenco (Ator/atriz)	X	X	X	<p>O(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços ao SESI/DR/BA deverão apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ No mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica na área que for credenciada, demonstrando experiência e qualificação técnica para os serviços; 	

Editoração	X	X	X	<p>O (s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços ao SESI/DR/BA deverão apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none">◆ No mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica na área credenciada que comprovem experiência e qualificação técnica para os serviços;◆ Diploma nas áreas: Design Gráfico, Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda, Editoração ou Produção Editorial;◆ Portfólio específico para os serviços constantes deste edital.	<p>Gerenciamento e produção de todas as etapas do processo de criação de layouts e arquivos, que envolve a diagramação, paginação, edição e programação visual.</p> <p>Consiste na criação, edição e revisão de material para os mais diversos tipos de mídia: impressa e digital.</p>
------------	---	---	---	---	--

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

TABELA 8 - TABELA DE REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS - SALVADOR

SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	SALVADOR	
		VALOR (R\$) SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) INTERIOR DA BAHIA
ILUMINAÇÃO			
Concepção de iluminação cênica simples	Por serviço	2.700,00	2.800,00
Concepção de iluminação cênica completa	Por serviço	5.200,00	5.300,00
Técnico de Luz	Diária	300,00	350,00
ÁUDIO			
Técnico de som nas instalações do SESI	Diária	250,00	300,00
Técnico de som nas instalações do credenciado	Diária	350,00	380,00
Técnico de gravação de áudio nas instalações do SESI	Diária	450,00	480,00
Técnico de gravação de áudio nas instalações do credenciado	Diária	500,00	550,00
Edição e Mixagem até 24 Canais	Por serviço	4.800,00	4.900,00
Masterização até 24 Canais	Por serviço	1.900,00	2.000,00
Edição e Mixagem até 32 Canais	Por serviço	6.600,00	6.700,00
Masterização até 32 Canais	Por serviço	2.300,00	2.400,00
VIDEO			
Cinegrafista	Turno / 4h	600,00	650,00
Cinegrafista	Diária/ 8h	880,00	1.000,00
Diretor de cinema/Diretor de cena	Por Serviço	2.200,00	2.300,00
Editor de vídeo	Diária	600,00	650,00
Captador de áudio para vídeo	Diária	500,00	550,00
Roteirista	Por vídeo 30"	700,00	700,00
Roteirista (combo a partir de 3 roteiros)	Por vídeo 30"	600,00	600,00
Roteirista	Por vídeo de 1 a 5 minutos	1.300,00	1.300,00
Roteirista (combo a partir de 3 roteiros)	Por vídeo de 1 a 5 minutos	950,00	950,00
Roteirista	Por vídeo de 5 a 10 minutos	1.600,00	1.600,00
Roteirista (combo a partir de 3 roteiros)	Por vídeo de 5 a 10 minutos	1.400,00	1.400,00
Roteirista	Por vídeo de 10 a 30 minutos	2.000,00	2.000,00

SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	SALVADOR	
		VALOR (R\$) SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) INTERIOR DA BAHIA
Roteirista (combo a partir de 3 roteiros)	Por vídeo de 10 a 30 minutos	1.700,00	1.700,00
Locução até 5 minutos	Por serviço	600,00	600,00
Locução 5 a 10 minutos	Por serviço	900,00	900,00
Locução 10 a 30 minutos	Por serviço	1.600,00	1.600,00
Elenco (ator/atriz)	Turno / 4h por profissional	700,00	700,00
Elenco (ator/atriz)	Diária por profissional	900,00	900,00
SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO DE MATERIAL DE APOIO AOS SERVIÇOS CULTURAIS			
Projeto Gráfico	Criação e Diagramação com Imagens e Textos	4.600,00/Projeto	4.600,00/Projeto
Projeto Gráfico	Criação e Diagramação somente com Textos	2.200,00/Projeto	2.200,00/Projeto
Diagramador / Editoração Eletrônica	Por Página	40,00	40,00
Revisor Ortográfico	Por Lauda	9,50	9,50
Tratamento de Imagens	Por Imagem de baixa e média complexidade	130,00/Imagem	130,00/Imagem
Arte Finalista	Serviço por Projeto	2.200,00	2.200,00
Produtor Gráfico	Serviço por Projeto	2.200,00	2.200,00
Cartaz	Unidade	560,00	560,00
Banner para Web /Redes Sociais	Unidade	490,00	490,00
Banner Fundo de Palco-Criação e Arte Final	Unidade	4.300,00	4.300,00

OUTROS SERVIÇOS			
Cobertura fotográfica	Turno / 4h	700,00	800,00
Cobertura fotográfica	Diária/ 8h	1.200,00	1.200,00
Cenografia	Por serviço de baixa complexidade	2.300,00	2.500,00
Cenografia	Por serviço de média complexidade	4.400,00	4.500,00
Cenografia	Por serviço de alta complexidade	10.800,00	10.800,00

ANEXOXX
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente instrumento, eu, xxxxxx (nome completo), xxxxxx (nacionalidade), RG nº xxx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx xxxxxx (estado civil), xxxxx (profissão), residente e domiciliado na xxxxxxxxx (endereço), ora desinado **TITULAR, AUTORIZO** o uso de minha imagem e voz para os fins especificados neste documento pelo **Serviço Social da Indústria, Departamento Regional da Bahia - SESI/DR/BA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Edístio Pondé, 342, Stiep, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 03.795.086/0001-84, aqui denominado **SESI/DR/BA**.

Fica o **SESI/DR/BA** autorizado a utilizar minha imagem e voz para a divulgação e promoção dos trabalhos e atividades desenvolvidos no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado entre o SESI/DR/BA e a xxxxxx, sem qualquer ônus, em meios digitais e físicos, a exemplo de: plataformas online, aplicativos, redes sociais, transmissões por TV ou internet, materiais informativos, comunicados internos, dentre outros, eventualmente, necessários à execução das atividades do **SESI/DR/BA**.

Autorizo o **SESI/DR/BA** a tomar decisões referentes ao tratamento de meus dados pessoais (imagem e voz), inclusive, reproduzir, editar, introduzir no mercado, armazenar, distribuir, executar, transmitir, criar trabalhos derivados e baseados nas imagens, voz e sons disponibilizados, realizar o compartilhamento destes dados com outros agentes de tratamento, se necessário ao atendimento das finalidades deste documento, pelo período de 05 (cinco) anos, contados da assinatura deste documento, observadas as diretrizes da legislação de proteção da privacidade e dos dados pessoais.

A autorização contida no presente instrumento limita-se a sons, imagens e voz produzidos pelo(a) **TITULAR** enquanto profissional responsável pela execução dos serviços contratados pelo **SESI/DR/BA**, para utilização durante o período indicado neste Termo, salvo exigência legal para tratamento dos dados por prazo superior.

O **TITULAR** reconhece que a presente manifestação é livre e inequívoca.

Salvador, _____, de _____ de _____.

TITULAR

ANEXO XI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA PARENTESCO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Departamento Regional da Bahia – SESI/DR/BA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n.º 03.795.086/0001-84, que na pessoa jurídica _____, CNPJ n.º _____, **INEXISTE**, em seu quadro societário, empregados, conselheiros ou diretores, efetivos e suplentes, do XXXX (**colocar a entidade contratante**), ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Presidente ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Regional, do Conselho Fiscal ou qualquer órgão colegiado deliberativo dessa entidade.

A presente **DECLARAÇÃO** se dá por livre expressão da vontade, sem qualquer vício de consentimento, e, no caso da constatação de falsidade desta, o Declarante, assim como a pessoa jurídica representada, estarão sujeitos à adoção das medidas civis, administrativas e penais cabíveis.

Cidade, data.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da pessoa jurídica, Cargo e nº da identidade
Telefone